



ASSOCIAÇÃO TESHUVÁ

CNPJ: 10.337.091/0001-09
Lei Municipal de Utilidade Pública 3.258/10
Decreto de Utilidade Pública Estadual 360/2016
Certificada pelo CEBAS 52139/2018
Rua Prudente de Moraes, 337 - Centro - Novo Horizonte/SP - CEP: 14.960-000
Tel.: (17) 3542-1530 - Site: associacaoteshuvan.h.com.br

PLANO DE TRABALHO ADITAMENTO DE PARCERIA RECURSO CMDCA 2020

**“Casa Lar Teshuvá/Maria, Santa Mãe
de Deus”.**

**Serviço de Acolhimento Institucional
Modalidade Casa Lar**

ADEQUAÇÃO

*Recobri 13.05.2020
↓*



ASSOCIAÇÃO TESHUVÁ

CNPJ: 10.337.091/0001-09
Lei Municipal de Utilidade Pública 3.258/10
Decreto de Utilidade Pública Estadual 360/2016
Certificada pelo CEBAS 52139/2018
Rua Prudente de Moraes, 337 - Centro - Novo Horizonte/SP - CEP: 14.960-000
Tel.: (17) 3542-1530 - Site: associacaoteshuvan.h.com.br

I. Identificação da OSC

1.1. Dados da pessoa jurídica mantenedora

Nome: Associação Teshuvá

CNPJ: 10.337.091/0001-09

Endereço: Rua Prudente de Moraes, nº 337, Centro.

CEP: 14960.000

Município: Novo Horizonte

Telefones: (17) 3542-1530

E-mail institucional: associacaoteshuva@yahoo.com.br

Horário de Funcionamento: 07h00minh às 17h00minh

1.2. Identificação do Representante Legal

Nome: Carlos Umberto Franquim

RG: 15.630.373-5

CPF: 100.607.848-73

Endereço: Rua Santa Terezinha, nº 405, Bairro Distrito de Roberto

CEP: 15.830.000- Município Pindorama/SP

Telefone: (17) 99736-9134

E-mail: pecarlos@yahoo.com.br

Formação Profissional: Teologia/Padre

1.3. Identificação do Técnico Responsável

Nome: Rafaela Priscila Bruno de Carvalho

RG: 43.400.513-7

CPF: 352.534.258-61

Formação: Assistente Social

Nº do órgão de classe: CRESS 51161

Endereço: Rua Candido Ferreira de Andrade, nº 246 –IV Centenário.

CEP: 14960.000



ASSOCIAÇÃO TESHUVÁ

CNPJ: 10.337.091/0001-09
Lei Municipal de Utilidade Pública 3.258/10
Decreto de Utilidade Pública Estadual 360/2016
Certificada pelo CEBAS 52139/2018
Rua Prudente de Moraes, 337 - Centro - Novo Horizonte/SP - CEP: 14.960-000
Tel.: (17) 3542-1530 - Site: associacaoteshuvanh.com.br

Município: Novo Horizonte/SP

Telefones: (17) 997330107

E-mail: rafaelapriscilabruno@outlook.com

II. Apresentação da OSC

Missão: Promover a dignidade da pessoa humana, especialmente, dos pobres, marginalizados, excluídos e das pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas.

Visão: A pessoa humana deve ser respeitada, sem distinção de raça, nacionalidade, sexo, credo religioso, político e condição social.

Valor: A prática do bem.

a) Justificativa:

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID 19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID 19);

Considerando a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;

Considerando o Decreto Estadual nº 64.881 de 22 de março de 2020 de quarentena no Estado de São Paulo em virtude do novo Coronavírus (COVID 19);

Considerando o Decreto Municipal 6.891/2020 de 30 de março de 2020 declarando situação de emergência em saúde pública no município de Novo Horizonte provocado pelo novo Coronavírus (COVID 19);



ASSOCIAÇÃO TESHUVÁ

CNPJ: 10.337.091/0001-09
Lei Municipal de Utilidade Pública 3.258/10
Decreto de Utilidade Pública Estadual 360/2016
Certificada pelo CEBAS 52139/2018
Rua Prudente de Moraes, 337 - Centro - Novo Horizonte/SP - CEP: 14.960-000
Tel.: (17) 3542-1530 - Site: associacaoteshuvanh.com.br

Considerando o Decreto Municipal nº 6.943/2020 de 30 de abril de 2020 declarando estado de calamidade no município de Novo Horizonte provocado pelo novo Coronavírus (COVID 19) faz-se necessária às adequações no Plano de Trabalho do aditamento nº 05/18, processo nº 4859/2017.

b) Detalhamento do Público Atendido:

- **Modalidade:** Casa Lar
- **Proteção:** Social Especial de Alta Complexidade
- **Serviço:** de Acolhimento Institucional
- **Usuários:** Crianças e Adolescentes de idade de 0 a 18 anos, munícipes de Novo Horizonte SP, de ambos os sexos.
- **Forma de Acesso ao Serviço:** Encaminhamento da Vara Infância e Juventude e em caráter excepcional de urgência pelo Conselho Tutelar conforme Art. 93 do E.C.A.
- **Abrangência:** Municipal (zonas rural e urbana)
- **Número de Vagas no Serviço:** até 10 crianças e adolescentes.
- **Período de Vigência do Plano de Trabalho:** 01 mês

III – Descrição das Metas Qualitativas e Quantitativas:

3.1. Meta de atendimento: 10 crianças e adolescentes de ambos os sexos.

3.2. Objetivo Geral:

- Adequar à oferta de serviço

3.3. Objetivos Específicos:

- Contribuição para melhor execução do serviço;
- Melhoria de qualidade de vida dos acolhidos;
- Contribuir para a elaboração de alimentação diária;



ASSOCIAÇÃO TESHUVÁ

CNPJ: 10.337.091/0001-09
Lei Municipal de Utilidade Pública 3.258/10
Decreto de Utilidade Pública Estadual 360/2016
Certificada pelo CEBAS 52139/2018
Rua Prudente de Moraes, 337 - Centro - Novo Horizonte/SP - CEP: 14.960-000
Tel.: (17) 3542-1530 - Site: associacaoteshuvanh.com.br

IV – Metodologia:

- A ação será desenvolvida de acordo com as orientações da Organização Mundial de Saúde, Ministério da saúde, Secretaria Municipal de as Saúde, portaria MC nº337 de 24 de março de 2020 e Portaria nº54 de 01 de abril de 2020 além de outras;
- Informação dos riscos de transmissão do Covid-19 aos acolhidos e funcionários;
- Reforçar as orientações relativas aos cuidados de limpeza e organização da casa, evitando aglomerações nos dormitórios e espaços coletivos;
- A casa possui um quarto reserva para eventuais casos de quarentena quando da suspeita de infecção ou casos de novos acolhimentos;
- Atividades de orientação sobre higiene e autocuidado junto aos acolhidos e funcionários, sobre os procedimentos a serem adotados quanto a suspeita ou identificação de usuários/as com COVID-19 ou em casos de novos acolhimentos;
- Supervisão de hábitos de higiene condizentes com as recomendações vigentes, sendo disponibilizados materiais ilustrativos;
- Suspensão das visitas familiares a casa e preservações de vínculos;
- Alimentação equilibrada e novas formas de participação de cardápios variados e coletivizados, para período de longa duração e permanência de todos os acolhidos e profissionais no serviço;
- Revisão da disposição de mobílias quanto à distância de dois metros ou mais entre camas, mesas, cadeiras e lugares de permanência;
- Realização de atividades pedagógicas, culturais de lazer, para manter as crianças e adolescentes ocupados e protegidos sendo: a) aquisição de mais uma televisão para atender a público de diferentes idades com acesso à internet; B) computador, C) acesso a séries, filmes, documentários- netflix;



ASSOCIAÇÃO TESHUVÁ

CNPJ: 10.337.091/0001-09
Lei Municipal de Utilidade Pública 3.258/10
Decreto de Utilidade Pública Estadual 360/2016
Certificada pelo CEBAS 52139/2018
Rua Prudente de Moraes, 337 - Centro - Novo Horizonte/SP - CEP: 14.960-000
Tel.: (17) 3542-1530 - Site: associacaoteshuvananh.com.br

- Informações atualizadas a equipe dos educadores/ cuidadores, desenvolvendo estratégias de supervisão e suporte informacional e emocional aos mesmos, de modo a evitar adoecimento, contágio e situações de estresse frente à sobrecarga de trabalho;
- Revisão das regras e normas de convivência do serviço, considerando a participação das crianças e adolescentes acolhidos e a situação de quarentena obrigatória;
- Revisão e adaptação das regras para situações de saídas não autorizadas, reservando autonomia para o equipamento tomar decisões compatíveis à situação de risco coletivo;
- Disponibilização de itens de higiene e limpeza, como álcool em gel, sabão e sabonete líquido, alvejantes, papel toalha, porta toalheiro, folha dupla; medicamentos reservas e afins;
- Contratação de uma educadora/ cuidadora residente por um período de treze dias para auxiliar no período de férias de uma das educadoras do projeto;
- As visitas e os períodos de convivência formam substituídos por meios de comunicação telefônica ou on-line, via chamadas por WhatsApp, permitindo que o vínculo e a convivência sejam mantidos;
- O deslocamento das crianças e adolescentes está sendo evitados, salvo em caso de descumprimento por adolescente em situação de uso intensivo de drogas, nesta situação o mesmo ao retornar a casa, fica em quarto separado dos demais e é realizado higienização pessoal e do local onde o mesmo permaneceu;
- No caso de acordada a visita ou permissão para o período de convivência, todas as recomendações de órgãos oficiais são realizados ao familiar, principalmente com relação a acolhido com dependência de uso de drogas, onde por devido à abstinência não consegue ficar sem o uso, saindo da casa.



ASSOCIAÇÃO TESHUVÁ

CNPJ: 10.337.091/0001-09
Lei Municipal de Utilidade Pública 3.258/10
Decreto de Utilidade Pública Estadual 360/2016
Certificada pelo CEBAS 52139/2018
Rua Prudente de Moraes, 337 - Centro - Novo Horizonte/SP - CEP: 14.960-000
Tel.: (17) 3542-1530 - Site: associacaoteshuvanh.com.br

- Com relação aos atendimentos no Caps de acolhidos que realizam acompanhamentos, tal órgão não está realizando atendimentos presenciais no momento devido a pandemia, mas estão viabilizando receitas médicas, e em caso de necessidade poderá ser realizado um atendimento via telefone para atendimento com a psicólogo;
- As saídas para consultas medicas (especialidades) foram suspensas, com orientação da secretaria da saúde, indo ao médico em caso de urgência e emergência;
- Os atendimentos psicossociais estão ocorrendo com os devidos cuidados conforme as recomendações a pandemia do COVID-19;
- As instituições de ensino estão disponibilizando acesso aos materiais e conteúdo de estudo para aulas à distância, por meio das redes sociais, sites da instituição. Sendo resguardado espaços físicos higienizados e sem aglomerações.

V- Recursos a serem adquiridos:

- 01 videogame PS4 completo: para auxiliar nas atividades de lazer (devido o cenário atual pandemia covid-19, onde é recomendado distanciamento social, sendo uma opção de entretenimento domiciliar para os acolhidos);
- 01 controle para videogame PS4: para auxiliar nas atividades de lazer (devido o cenário atual pandemia covid-19, onde é recomendado distanciamento social, sendo uma opção de entretenimento domiciliar para os acolhidos);
- 03 jogos para videogame PS4: para auxiliar nas atividades de lazer (devido o cenário atual pandemia covid-19, onde é recomendado distanciamento social, sendo uma opção de entretenimento domiciliar para os acolhidos);



ASSOCIAÇÃO TESHUVÁ

CNPJ: 10.337.091/0001-09
Lei Municipal de Utilidade Pública 3.258/10
Decreto de Utilidade Pública Estadual 360/2016
Certificada pelo CEBAS 52139/2018
Rua Prudente de Moraes, 337 - Centro - Novo Horizonte/SP - CEP: 14.960-000
Tel.: (17) 3542-1530 - Site: associacaoteshuvanh.com.br

- 01 computador completo: para auxiliar na realização de trabalhos escolares e atividades de lazer (jogos);
- 01 chapa para lanches: a casa não possui, para auxiliar no preparo de lanches e afins de até dez crianças e adolescentes.
- 01 fruteira: a casa não possui, para melhor armazenar frutas e legumes;
- 01 espremedor de frutas: a casa não possui, e será usado para auxiliar na elaboração de sucos;
- 01 armário de 05 portas: para organizar roupas e afins de doações, devido no momento não estão sendo usadas por não ter a demanda de faixa etária acolhido.
- 01 armário aéreo de aço: será utilizado para armazenar utensílios domésticos e afins;
- 01 armário multiuso: para armazenamento de alimentos e afins;
- 03 cadeiras de área (adulto): para proporcionar um ambiente aconchegante;
- 02 cadeiras de área (infantil): para proporcionar um ambiente aconchegante.

VI – Recursos Humanos:

Qtde	Cargo	Formação	Carga Horária Semanal	Vínculo Trabalhista	Fonte de Financiamento
01	Psicólogo	Superior Psicologia	40 horas	CLT	Parceria Municipal
01	Assistente Social	Superior Serviço Social	30 horas	CLT	Parceria Municipal
01	Serviços Gerais	Ensino Fundamental	44 horas	CLT	Parceria Municipal
01	Mãe Social	Ensino Fundamental	Lei Mãe Social	CLT	Parceria Municipal
01	Mãe Social	Ensino Médio	Lei Mãe Social	CLT	Parceria Federal
01	Auxiliar administrativo	Ensino Médio	44 horas	CLT	Parceria Municipal



ASSOCIAÇÃO TESHUVÁ

CNPJ: 10.337.091/0001-09
Lei Municipal de Utilidade Pública 3.258/10
Decreto de Utilidade Pública Estadual 360/2016
Certificada pelo CEBAS 52139/2018
Rua Prudente de Moraes, 337 - Centro - Novo Horizonte/SP - CEP: 14.960-030
Tel.: (17) 3542-1530 - Site: associacaoteshuvanh.com.br

X – Monitoramento e Avaliação:

Entendendo o processo de monitoramento e avaliação como instrumento essencial para estimar e medir a viabilidade do Serviço, o mesmo será de responsabilidade do órgão gestor da assistência social, conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente e conselho municipal da assistência social que se farão a partir de dados fornecidos em relatórios circunstanciados mensais encaminhados pela equipe psicossocial da Casa Lar em referência, onde constarão todas as informações necessárias para entendimento de sua execução, de acordo com o previsto.

Outro ponto importante a ser avaliado sistematicamente pela equipe do Serviço será o avanço nas articulações, envolvendo todos os atores responsáveis pela garantia da efetivação dos direitos constitucionais preconizados pelo E.C.A.

Caso haja outras situações emergenciais surgidas em função da pandemia, serão tomadas as medidas necessárias.

Novo Horizonte, 13 de maio de 2020.

Rafaela Priscila Bruno de Carvalho
Assistente Social / CRESS 51161

Pe. Carlos Umberto Franquim
Diretor Administrativo/Associação Teshuvá